

Regulamenta o Cartão Institucional Univates e
define os grupos de vínculos

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 30, XXIV, do Estatuto da Universidade do Vale do Taquari - Univates e o protocolo 32963/18,

RESOLVE:

Reeditar *ad referendum* a Resolução 025/Reitoria/Univates, de 22/05/2017, que regulamenta o Cartão Institucional da Universidade do Vale do Taquari - Univates e define os grupos de vínculos que autorizam sua utilização, conforme segue:

Art. 1º O Cartão Institucional Univates é um cartão com *chip* disponibilizado aos diferentes públicos vinculados à Univates, sendo indispensável para o acesso a alguns dos benefícios oferecidos por esta Instituição.

Parágrafo único. A administração de questões relacionadas ao Cartão Institucional compete ao setor de *Marketing* e Comunicação.

Art. 2º Por público vinculado à Univates entendem-se os seguintes:

Vínculo	
Alunos/Graduação/Técnicos	Alunos
	Formandos
	Estágio/TCC
	Estagiários
	Bolsistas
Alunos/Especialização	
Alunos/Mestrado/Doutorado	Alunos
	Bolsistas
Aluna lactante	
Alunos de cursos de terceiros	
Bolsistas de extensão	
Bolsistas externos	
Complexo Esportivo	

Comunidade Univates & Você
Conecta 50+
Conselheiros Fuvates
Conveniados
Convidados (45)
Crianças - Univates & Você
Diplomados Univates & Você
Ensino Médio (Explore)
Extensão mais de 50 horas
Extensão menos de 50 horas
Funcionários
Futuro aluno
Hospitais
Jubilados
Polo EAD
Professores
Recém-diplomado
Tecnovates
Terceirizados
Univates & Você

Parágrafo único. Pessoas não caracterizadas no quadro de público vinculado acima somente terão acesso aos benefícios oferecidos mediante adesão ao Programa Univates & Você, regulamentado por resolução específica.

Art. 3º O Cartão Institucional pode ser requerido:

- a) no Atendimento Univates;
- b) na secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- c) na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- d) no Núcleo de Educação Continuada;
- e) no setor de Recursos Humanos.

§ 1º As pessoas que aderirem ao Programa Univates & Você devem acessar o *site* do Programa e, após a confirmação da inscrição, devem dirigir-se ao Atendimento Univates para impressão ou vinculação do cartão.

§ 2º Cabem aos setores mencionados no *caput* deste artigo as seguintes providências, além de outras que se configurarem necessárias:

- a) tirar fotografia do usuário;
- b) imprimir o Cartão Institucional;
- c) vincular o Cartão Institucional com o respectivo sistema;

d) cadastrar a entrega do Cartão Institucional.

§ 3º A primeira impressão do Cartão Institucional é gratuita e as demais seguem os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Serviços da Univates.

§ 4º A impressão do Cartão Institucional é realizada apenas nas dependências da Univates.

§ 5º O cancelamento do Cartão Institucional deve ser solicitado via protocolo, no Atendimento Univates.

§ 6º Cabe ao setor de Recursos Humanos a entrega do Cartão Institucional para professores e funcionários.

Art. 4º Os benefícios oferecidos ao público vinculado à Univates podem ser ampliados, modificados, suspensos, cancelados ou extintos a qualquer momento, conforme deliberação desta Instituição.

Parágrafo único. A relação de benefícios oferecidos consta no *site* da Univates e na Intranet Univates e sua atualização compete ao setor de *Marketing* e Comunicação.

Art. 5º Os vínculos têm validade determinada pela duração da atividade a que se destinam.

Art. 6º A solicitação de criação ou de alteração relacionada a grupos de vínculo deve ser aberta pelo setor de *Marketing* e Comunicação por protocolo no Atendimento Univates.

Art. 7º A apreciação e a resolução de casos omissos competem à Reitoria.

Art. 8º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da
Universidade do Vale do Taquari - Univates